

Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Lei nº 4.656, de 03 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 97.840.573/0001-65, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1680, Bairro Centro, Taquari - RS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único O Termo de Parceria, constante do *caput* deste artigo, tem como objeto auxiliar na execução do "PROJETO MEMORIAL DO THEATRO SÃO JOÃO", com o repasse financeiro, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), que serão depositados em conta específica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

Art. 2º O Termo de Parceria terá vigência a contar da data de assinatura até 30 de junho de 2023.

Art. 3º A SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO deverá prestar contas do valor constante no Art. 1º conforme estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014, no prazo máximo de 60 dias após expirado o prazo de vigência do Contrato.

§ 1º Os documentos de despesas (faturas, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão estar em nome da SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do Município, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TAQUARI CULTURA E HISTORIA

§ 2º A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade

de parceria com o Município, caso as contas não sejam prestadas ou tenham sido julgadas

irregulares, inclusive no caso de parcerias anteriores.

Art. 4º As despesas decorrentes da parceria respectiva correrão a conta da seguinte

dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0201 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.10.2009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do Termo de

Parceria, objeto da presente Lei, através dos procedimentos de fiscalização elencados na Lei

n.º 13.019/2014, por meio da designação de um GESTOR do contrato e da competente

COMISSÃO constituída para este fim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de março de 2023.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda

Município de Taquari



Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 029/2023

Taquari, 01 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que, autoriza o Município a efetuar repasse financeiro a SOCIEDADE CULTURAL THEATRO SÃO JOÃO, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), provenientes do Gabinete do Prefeito, que serão depositados em conta especifica da entidade, quando da assinatura do Termo de Parceria, em parcela única.

A parceria tem como objetivo auxiliar na execução do "PROJETO MEMORIAL DO THEATRO SÃO JOÃO", conforme Plano de Trabalho, especialmente com a colocação de parte dos vidros do respectivo, possibilitando que a comunidade tenha um local adequado, seguro, confortável e acessível para as atividades culturais, educativas e artísticas.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

André Luís Barcelos Brito Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Leandro da Rosa

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.